



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.930, DE 25 DE MARÇO DE 2020
Autógrafo nº 96/2020 – Projeto de Lei nº 103/2020

Autoriza o Município a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 24 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a realizar contratações emergenciais de pessoal para atuação nas ações de combate à pandemia do COVID-19, cujo recrutamento se dará mediante processo seletivo simplificado, para o provimento dos seguintes empregos temporários ora criados:

Empregos temporários	Descrição sumária de atividades	Escolaridade mínima exigida	Carga Horária	Vagas	Remuneração Mensal
Apoiador de limpeza de próprios	Executar as atividades de limpeza de área e próprios municipais, de montagem de estruturas, de transporte de equipamentos ou objetos.	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	200	R\$ 1045,00
Apoiador de construção civil	Executar atividades inerentes à construção civil, com habilidades de carpintaria, marcenaria, hidráulica, alvenaria ou serralheria para desenvolvimento de atividades na área de construção e reforma de próprios.	Ensino Fundamental Incompleto	40 horas semanais	200	R\$ 1045,00

§ 1º As contratações referidas neste artigo dar-se-ão de acordo com a necessidade determinada pelo Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara, observando-se a evolução da situação da pandemia do COVID-19 no Município.

§ 2º As contratações referidas neste artigo dar-se-ão pelo prazo de 6 (seis) meses, renováveis por até 6 (seis) meses, havendo constatação da manutenção das situações de fato e de direito que ensejaram a contratação emergencial, observando-se a manifestação fundamentada do Comitê de Contingenciamento do Coronavírus no município de Araraquara.



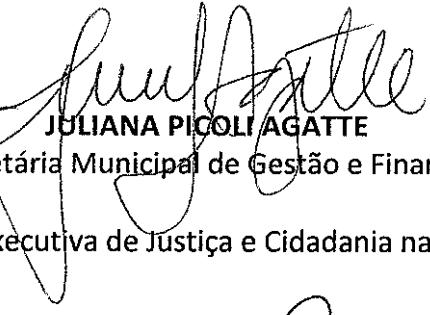
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 25 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).